EDITAL N° 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes gerais de rematrículas na educação infantil e, rematrículas e matrículas para o ensino fundamental nas escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso das atribuições legais, torna pública as diretrizes gerais, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, referentes às rematrículas para o ano letivo de 2021, nas escolas da rede municipal de ensino que oferecem educação infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para alunos de até 5 anos, 11 meses e 29 dias completos até 31 de março de 2021, e rematrículas e matrículas nas escolas que oferecem ensino fundamental para alunos que completam 6 anos até 31 de março de 2021, de acordo com o que dispõe este Edital.

O acesso à pré-escola é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças que completam 4 anos até 31 de março de 2021.

1. DAS DIRETRIZES

1.1 O diretor e o secretário das escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

1.2 A matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva, direito à diversidade.

1.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia, sem rasuras ou falsificações. Salienta-se que a apresentação dos documentos, somente através de fotocópia, não será considerada legal, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar a autenticação na escola.

1.4 Em toda documentação escolar deverá ser registrado o nome completo do aluno, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade, são necessários o carimbo e a assinatura do secretário ou do diretor da escola.

1.5 Será nula a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando os pais ou responsável legal pelo aluno passível das penalidades que a lei determinar.

1.6 É assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola, de imediato, comunicar, através de ofício, o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

1.7 Também é assegurada a matrícula e frequência do aluno que não trouxer a documentação completa - histórico escolar e transferência - da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo máximo de 30 dias para a entrega do histórico e 15 dias para a entrega da transferência.

1.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser, sistematicamente, monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.

1.9 A escola é responsável pela veracidade da documentação expedida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 A matrícula do aluno compreende a admissão na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental mediante a apresentação da documentação mínima necessária:

a) original e cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade do aluno;

b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do aluno;

c) original e cópia da carteira de vacinação atualizada;

d) laudo/parecer técnico de alunos com necessidade de Atendimento Educacional Especializado;

e) original e cópia do atestado/declaração médica do aluno com deficiência;

f) original e cópia de atestado/declaração médica do aluno com restrição alimentar;

g) cópia de atestado de frequência para alunos provenientes de outras escolas;

h) original e cópia da declaração de tutela/guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para os alunos que convivem com responsáveis legais;

i) transferência e histórico escolar, quando o aluno já estiver estudando;

j) original e cópia de comprovante de residência;

k) original e cópia da carteira de identidade (RG) do pai;

l) original e cópia da carteira de identidade (RG) da mãe;

m) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai;

n) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF da mãe.

2.2 No ato da matrícula é necessário que os pais e/ou responsáveis legais tenham ciência e assinem os seguintes documentos:

a) declaração de cor/raça;

b) autorização da divulgação de imagem e voz;

c) normas de convivência da escola;

d) autorização para participação de atividades pedagógicas fora do espaço escolar;

e) matrícula optativa para o componente curricular Ensino Religioso.

2.3 Para a admissão na Educação Infantil, além da documentação para o ingresso, é necessário que os pais e/ou responsáveis legais realizem entrevista individual sobre o aluno e tragam o parecer descritivo do mesmo, quando vier transferido.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Rematrículas na educação infantil: De 19/10/2020 à 30/10/2020.

3.1.1 Garante vaga ao aluno matriculado na educação infantil, modalidade creche e/ou pré-escola oferecida na rede municipal de ensino, através do comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais na escola para a atualização de dados e a confirmação destes, através de assinatura. É compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados na ficha de matrícula.

3.2 Rematrículas e matrículas no ensino fundamental: De 19/10/2020 à 29/12/2020.

3.2.1 Garante vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental oferecido na rede municipal de ensino, e que pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação destes pelos pais e/ou responsáveis legais, através de assinatura. É compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados na ficha de matrícula.

3.2.2 As **matrículas novas** serão realizadas pelos pais ou responsável legal por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino.

3.2.3 As **matrículas por transferência** serão efetuadas pelos pais ou responsável legal do aluno que frequentou escola ou está frequentando no ano em curso. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental diferente da ofertada pelo sistema municipal de ensino, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento de transferência, apresentado da escola de origem.

3.2.4 O ingresso no 1.º ano do ensino fundamental será obrigatório para alunos com 6 anos completos até dia 31 de março de 2021.

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

4.1 As rematrículas e matrículas acontecerão na secretaria das escolas da rede municipal de ensino, conforme segue:

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE
E.M.E.F. Antônio João	7h25 às 11h15	---
E.M.E.F. Antonio Liberato	7h40 às 11h30	13h15 às 17h10
E.M.E.F. Rui Barbosa	---	13h15 às 17h10
E.M.E.F. São João	7h30 às 11h20	13h05 às17h
E.M.E.F. Sol Nascente	7h30 às 11h20	13h10 às17h05
E.M.E.I. Pequeno Paraíso	7h30 às 11h20	13h às 16h55
E.M.E.I. Vaga-Lume	7h30 às 11h20	13h às 16h55
E.M.E.I. Vovó Amália	7h40 às 11h30	13h05 às 17h

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19), as escolas da rede municipal de ensino, durante o período de pandemia, cumprirão e farão cumprir os protocolos e medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública dispostas no Decreto Executivo n.º 4.134, de 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 15.10.2020.

Manoel Antonio da Costa,
Secretário Municipal de Administração.